



EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADAIR ONETTA
PRESIDENTE DA CÂMARA
NOVA LARANJEIRAS/PR

A Vereadora que o presente subscrive, em conformidade com suas prerrogativas previstas em Lei, vem perante Vossa Excelência, a fim de solicitar, que após ouvido o Douto Plenário, seja enviado Ofício ao Excelentíssimo Senhor Fábio Roberto dos Santos, Prefeito Municipal, para o que segue:

SOLICITAÇÃO Nº. 01/2026

Súmula: Solicita a criação de apoio financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde Município de Nova Laranjeiras – PR

Justifico esta solicitação, pois os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) exercem papel essencial na consolidação da Atenção Primária à Saúde, sendo o principal elo entre o Sistema Único de Saúde – SUS e as famílias atendidas, especialmente nas comunidades rurais do Município de Nova Laranjeiras.

No contexto local, verifica-se que grande parte dos ACS atua em áreas extensas e de difícil acesso, com deslocamentos frequentes entre comunidades rurais, linhas e localidades distantes da sede urbana. Há situações concretas em que os agentes percorrem 15, 20 ou mais quilômetros diários para a realização de visitas domiciliares, acompanhamento de famílias, ações de prevenção e busca ativa, utilizando meios de transporte próprios, sem ressarcimento adequado pelas despesas decorrentes.

Esses deslocamentos geram custos significativos com combustível, manutenção, desgaste do veículo e depreciação, fazendo com que parte relevante da remuneração dos agentes seja comprometida para o exercício de uma função que é de interesse público e essencial à saúde coletiva. Tal realidade, além de injusta, pode impactar negativamente a eficiência do serviço prestado e a permanência desses profissionais na função.

A Lei Federal nº 11.350/2006, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, reconhece a natureza externa e territorializada do trabalho dos ACS, que deve ocorrer prioritariamente no território de atuação, com visitas domiciliares regulares. Já a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) reforça que o trabalho dos ACS pressupõe deslocamentos contínuos no território adscrito, especialmente em áreas rurais e dispersas.

Ainda, a Emenda Constitucional nº 120/2022, ao instituir o piso salarial nacional dos ACS, reconhece a relevância estratégica desses profissionais para o SUS, mas não veda que os Municípios concedam vantagens indenizatórias ou auxílios específicos, desde que instituídos por lei local,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



respeitando a autonomia municipal e os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade e interesse público.

Diante disso, entende-se plenamente legítima e necessária a iniciativa do Poder Executivo Municipal em encaminhar à Câmara Municipal Projeto de Lei que institua um apoio financeiro indenizatório aos Agentes Comunitários de Saúde, com a finalidade de subsidiar parcialmente as despesas com deslocamento, combustível e manutenção dos meios de transporte utilizados no exercício da função.

Para garantir equidade, transparência e responsabilidade fiscal, propõe-se que a Lei preveja a criação de uma Comissão Técnica Avaliadora, composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, da Administração, do Controle Interno e, se necessário, do Conselho Municipal de Saúde, com a atribuição de:

- Avaliar individualmente as áreas de atuação dos ACS;
- Considerar distâncias percorridas, características do território e frequência das visitas;
- Elaborar relatórios técnicos fundamentados;
- Propor valores mensais diferenciados, quando necessário, respeitando critérios objetivos e previamente definidos em regulamento.

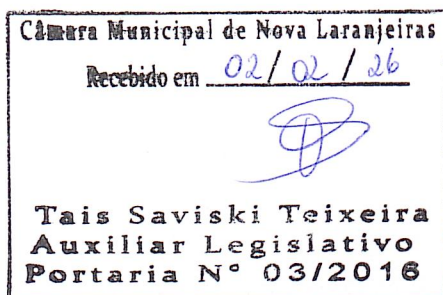
O apoio financeiro sugerido possui natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração, não gerando reflexos previdenciários e não caracterizando aumento salarial, mas sim ressarcimento parcial de despesas realizadas em benefício direto da Administração Pública e da população.

Por fim, a medida encontra respaldo no princípio da valorização do servidor público, na eficiência administrativa, na proteção do interesse público e no dever do Município de garantir condições adequadas para a execução das políticas públicas de saúde, especialmente em um território com forte característica rural como o de Nova Laranjeiras.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a solicitação para que o Poder Executivo Municipal elabore e encaminhe Projeto de Lei instituindo o apoio financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde, como forma de reconhecer, valorizar e garantir a continuidade de um serviço essencial à população.

Na expectativa de que sejam tomadas as devidas providências necessárias, para o mais breve atendimento desta solicitação, desde já agradeço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 02 de fevereiro de 2016.




Solange Santos
Vereadora

LIDO EM PLENÁRIO
Em: 12/02/2016

LAICON PROVIN
TÉCNICO/LEGISLATIVO
PORTARIA N° 04/2016